MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 98420-9308
www.ifrr.edu.br

Comunicado 8/2025 - DGP/IFRR

AOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Assunto: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos 2025.1.

Prezados Servidores,

1. Comunicamos que, em atendimento à Recomendação n.º 34/2013 do Ministério Público Federal (MPF/RR), todos os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) deverão apresentar **semestralmente** a declaração de acumulação ou não de cargos públicos, proventos de aposentadoria, participação de gerência ou administração de sociedade privada e exercício de comércio, conforme determinação da Instrução Normativa n.º 2/GAB/IFRR de 23/10/2020, anexa.

2. **A declaração referente ao semestre 2025.1 deverá ser preenchida por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no período de 14 de abril a 31 de maio de 2025, conforme instruções nos itens 4, 6, 7 e 8 deste documento**.

3. Reforçamos que, após essa data, o sistema desabilitará o preenchimento. Então, solicitamos que todos preencham a declaração no período estabelecido, sob pena de apuração de responsabilidade por descumprimento do disposto na Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020, bem como por descumprimento do inciso XIX do art. 117 da Lei 8.112/90.

4. A declaração de acumulação ou não de cargos deverá ser preenchida seguindo as orientações abaixo:

a) Acessar ao sistema SUAP e seguir os passos:

Gestão de Pessoas > Administração de Pessoal > Acúmulo de Cargo > Declaração de Acúmulo de Cargo > Adicionar Declaração de Acumulação de Cargos

b) Realizar a leitura de toda a declaração e preencher somente os campos que correspondam à sua condição atual quanto ao acúmulo ou não de cargos.

c) Em seguida clicar na opção "**Salvar**" no final da página e sua declaração será registrada pelo sistema.

5. Ressaltamos que, mesmo após o preenchimento, ainda será possível visualizar a declaração usando a lupa e editá-la usando o lápis, durante o período de 2 de abril à 31 de maio de 2025.

6. Para os **servidores que acumulam cargos** destacamos o que expõe a Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020:

a) os servidores que acumulam cargos, além de preencher a declaração seguindo o disposto no item 4 deste Comunicado, **devem emitir os anexos II e III** Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020, **por meio de documento eletrônico (modelo disponível no SUAP, conforme orientações abaixo),** conforme disposto no Parágrafo Único do art. 12 da referida instrução.

- Para gerar o Anexo II no SUAP: Tipo do documento: "Declaração"; Modelo "Declaração Acúmulo Cargo

ou emprego para Empresas Órgãos";

- Para gerar o Anexo III no SUAP: Tipo do documento: "Formulário"; Modelo "Formulário de Horário Individual de Trabalho do Servidor que Acumula Cargos".

b) é obrigatória a apresentação de forma semestral, nos meses de abril e outubro, dos comprovantes de rendimento (contracheque) recebidos de outros entes da Federação, conforme disposto no art. 15 da IN supracitada.

7. Assim, quando se tratar de acumulação de cargos, **os servidores que acumulam cargos/aposentadoria/pensão ou possuam outra atividade remunerada, deverão anexar no campo "Documentos Comprobatórios" da declaração no SUAP, os anexos II e III da Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020, um contracheque atualizado, bem como toda a documentação estipulada na Instrução acima referenciada, para que a acumulação passe por análise e a remuneração extra-SIAPE seja cadastrada/atualizada no Sistema SIAPE**.

8. Todos os documentos comprobatórios expostos no item 7 deverão ser salvos em PDF, em ARQUIVO ÚNICO, para que possam ser adicionados ao Sistema SUAP.

9. Destacamos que os servidores que acumulam cargos devem apresentar na unidade de gestão de pessoas da sua unidade de lotação o comprovante de rendimentos, sempre que houver alteração da remuneração, para que as informações sejam devidamente atualizadas no sistema, conforme preceitua o § 1.º, III, do art. 15 da Instrução acima referenciada.

10. Ressaltamos que não será necessária a apresentação da declaração de acumulação ou não de cargos pelos servidores que ingressaram no IFRR no primeiro semestre de 2025.

Boa Vista-RR, 9 de abril de 2025.

[assinado eletronicamente]
GILSON SOARES RODRIGUES
Diretor de Cadastro e Pagamento
Portaria n.º 2.652/2024, DOU n.º 160, de 20/08/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilson Soares Rodrigues**, **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DECAP**, em 09/04/2025 14:27:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341953
Código de Autenticação: f8d26fa76b